

REGULAMENTO DO PASSATEMPO

SAÚDE EM MOVIMENTO GS

instagram

Artigo 1º

Objetivos e disposições gerais

1 – São objetivos do Passatempo **SAÚDE EM MOVIMENTO GS Instagram** contribuir para fomentar na comunidade em geral a acessibilidade física e geográfica da prestação de serviços de meios complementares de diagnóstico do Grupo Germano de Sousa.

2 – O Passatempo **SAÚDE EM MOVIMENTO GS Instagram** é uma iniciativa promovida pelo **Grupo Germano de Sousa (Germano de Sousa) (www.germanodesousa.com)**.

3 – No termo media estão compreendidos quer os meios de comunicação social tradicionais – imprensa escrita, rádio, televisão e cinema – quer os novos meios de comunicação que se desenvolveram com as TIC, como sejam sítios e páginas da Internet, redes sociais e outras plataformas e ferramentas de comunicação digital e interativa.

Artigo 2º

Candidaturas

1 – Podem candidatar-se todas as pessoas com idades compreendidas entre os dezoito e os vinte e sete anos, ambas inclusive, que sejam seguidoras de redes sociais da *Germano de Sousa*.

3 – Apenas será considerada uma candidatura por candidato.

Artigo 3º

Trabalhos a concurso

1 – Os trabalhos a concurso devem:

a) Ser individuais;

b) Ser produções originais, não sendo admitidas, designadamente, cópia de trabalhos já existentes, devendo tratar os seguintes temas:

i. Presença territorial de um ou mais postos **Germano de Sousa** e respetiva acessibilidade;

ii. Inclusão de, pelo menos, uma imagem da presença indicada no parágrafo anterior. A inclusão de mais imagens, quer internas quer externas, ou localização e envolvimento do posto, será valorizada.

c) Ter caráter narrativo, ser apresentados sob a forma de vídeo, com duração de até um minuto e trinta segundos, em formato vídeo compatível com a plataforma Instagram;

d) O vídeo deverá ser apresentado em formato vertical e ser publicado na conta pessoal dos participantes, que deverão ter o perfil público, identificando **Germano de Sousa (@grupogermanodesousa)**, fazer o *post*, em colaboração, e utilizar a #SaudeEmMovimentoGS na descrição – ao utilizarem esta # os vídeos são automaticamente carregados na *landing page Germano de Sousa* deste passatempo.

e) A *Germano de Sousa* só irá aceitar os *posts* em colaboração se cumprirem todas as *guidelines* descritas neste artigo.

Artigo 4º

Seleção

1 - A avaliação dos trabalhos é feita através do número de *likes* obtidos nos vídeos publicados em Instagram.

2 - Os cinco vídeos com mais *likes*, ganham, cada um, dois bilhetes Interrail, conforme a indicados no Artigo 5º

Artigo 5º

Prémios

1 – Os autores dos trabalhos premiados receberão, individualmente, dois bilhetes de sete (7) dias de viagem dentro de um (1) mês de validade (“*Flexi*”) em segunda classe, de montante equivalente a € 286,00 (duzentos e oitenta e seis euros) por bilhete, utilizáveis em trinta e três países (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Chéquia, Croácia, Dinamarca, Eslovénia, Eslováquia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grã-Bretanha, Grécia, Hungria, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Macedónia do Norte, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Irlanda (República da Irlanda e Irlanda do Norte), Roménia, Sérvia, Suécia, Suíça e Turquia e ainda nas empresas de navegação ATTICA, cujos barcos fazem a ligação entre a Itália e a Grécia) via CP, de acordo com as políticas e regras dos operadores respetivos: <https://www.cp.pt/passageiros/pt/como-viajar/em-lazer/interrail/condicoes-interrail-global>.

2 – O júri pode deliberar a não atribuição de prémio se considerar que os trabalhos concorrentes não têm a qualidade suficiente.

3- Os custos inerentes com a produção, realização dos trabalhos de vídeo no âmbito deste passatempo, assim como a alimentação, outro tipo de transporte ou estadia, aquando da utilização do prémio, são exclusivamente a cargo dos candidatos.

Artigo 6º

Prazos

Os trabalhos de cada candidato devem ser publicados, conforme descrito no Artigo 3º, até ao dia **24 de julho de 2024** – data final do passatempo.

Artigo 7º

Direitos de utilização e consentimento de divulgação

1 – Os autores de cada trabalho responsabilizam-se pelo seu conteúdo e garantem que o mesmo é integralmente da sua autoria, salvaguardando que o trabalho e a respetiva divulgação não infringem quaisquer direitos de autor ou direitos conexos.

2 – A divulgação, quer dos trabalhos vencedores, quer de outros trabalhos a concurso, fica dependente de consentimento expresso e explícito a prestar nos termos do modelo anexo ao presente regulamento.

Artigo 8º

Disposições finais

1 – Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo júri.

2 – Das decisões do júri não cabe recurso.

Lisboa, 25 de junho de 2024